

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021PS-PMSS
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021PMSSIN**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2021, com vencimento em 31/12/2021, aditivado até 31/12/2023;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 04/01/2021, com a Empresa **REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.590.485/0001-74, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, Sala 1215, Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito público, com vistas a representar o Município de Souto Soares perante os Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, bem como para realizar acompanhamento das demandas judiciais do Município nas instâncias superiores, tais como Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal., mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº 001/2021PS-PMSS de 31/12/2023 até a data de 31/12/2024, e aplicação de reajuste de 18,690239 % com base na variação do Índice IGP-M no período de 01/01/2021 e 01/11/2023 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 3.6.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

Proceder o reajuste do Contrato, para atualizar seus valores, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia. O reajuste será baseado na aplicação de um índice econômico-financeiro (IGP-M), que promove a correção do valor contratado com base na variação dos seus componentes de custos. Com essas alterações, o valor mensal do contrato de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) será alterado para R\$ 7.714,86 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) e do valor anual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 92.578,39 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove reais).

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 001/2021PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 13 de Dezembro de 2022.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
ASSOCIADOS
Prefeito Municipal
Contratante

REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS
CNPJ nº 10.590.485/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023PS-FMS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/02/2023, com vencimento em 06/12/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 06/02/2023, com a Empresa **THIAGO OLIVEIRA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.037.974/0001/69, estabelecida à Rua Barro Alto, 285 Centro, Canarana – BA, CEP: 44.890-000, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- NIRALDO LOURENÇO DOS SANTOS) LOCALIZADA NO POVOADO DE CAMPO ALEGRE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, constante na proposta de preços vencedora da licitação, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 11/2023PS-FMS de 06/12/2023 até a data de 31/01/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), referente a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei de nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 05 de Dezembro de 2023.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Contratante

THIAGO OLIVEIRA FERREIRA
CNPJ nº 28.037.974/0001/69
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: